



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.798/97

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito Municipal.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE:

I - fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à Merenda Escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura".

**Art. 3º** - O CAE elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Março de 1997.

  
Pedro Theodolino da Silva  
Prefeito Municipal